

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo N° 2021.00000540-90

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária
Pregão Eletrônico: 029/2021

Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços gráficos e diagramação com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-SUCESSO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 37/2021, no valor de R\$ 513,30 (quinhentos e treze reais e trinta centavos). A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO N°: 2022.0000079-38**Assunto:** Aquisição de compressor para ar condicionado**Interessado:** Fumec**DESPACHO**

Diante dos elementos que constam nos autos, AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, a contratação direta da empresa **M.G.C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI (CNPJ/MF nº 06.301.497/0001-64)**, objetivando o fornecimento de 1 (um) compressor para ar condicionada a ser utilizado na sede da Fumec, bem como a despesa no montante de R\$ 19.930,85 (dezenove mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.1234.44.90.52FR 01.220.000.

Campinas, 21 de janeiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO N°: 2022.0000079-38**Assunto:** Aquisição de compressor para ar condicionado**Interessado:** Fumec.**RATIFICAÇÃO**

Com base no que consta nos autos do protocolo nº2021.00000412-73, **ratifico** a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa **M.G.C. AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO EIRELI (CNPJ/MF nº 06.301.497/0001-64)**, objetivando o fornecimento de 1 (um) compressor para ar condicionada a ser utilizado na sede da Fumec, bem como a despesa no montante de R\$ 19.930,85 (dezenove mil novecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.2025.1234.44.90.52FR 01.220.000.

Campinas, 21 de janeiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO

Processo Administrativo nº FUMEC.2021.00001083-60. Interessada: FUMEC.
Assunto: Pregão Eletrônico nº001/2022. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de ACESSÓRIOS DE ARMAZENAMENTO E LOGÍSTICA (CAIXAS, PALETES, ESCADA, PLATAFORMA, CONTAINERS, BANCADAS E ESTANTES) para contribuir com projeto de modernização do Almoxarifado da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, vez que não houve recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1) **INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **DESERTO** o **lote 04**, por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido, referente ao objeto em epígrafe com os preços unitários entre parênteses, para os itens de cada lote indicados ofertados pelas empresas adjudicatárias:

. **PEZANI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP- CNPJ 26.510.981/0001-00- lote 01 - item 1 (R\$ 531,95); lote 01 - item 2 (R\$ 1.574,42); lote 01 - item 3 (R\$ 4.563,98);**

. **GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 21.500.755/0001-25 - lote 02 - item 1 (R\$ 1.273,33);**

. **SUPREME COMERCIAL EIRELI EPP- CNPJ 23.655.332/0001-00 - lote 3 - item 1 (R\$ 67,50); lote 3 - item 2 (R\$ 92,30); lote 3 - item 3 (R\$ 91,11); lote 3 - item 4 (R\$ 135,68); lote 3 - item 5 (R\$ 152,96).**

Publique-se na forma da lei.

1) à Procuradoria Jurídica para lavratura das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;

2) à Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 24 de janeiro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**NOTIFICAÇÃO***Apresentação de Documento***Protocolado:** PMC.2018.00033415-89**Interessado:** ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS**Representante Legal:** GISELE DO CARMO TELAROLLI DUTRA

Códigos Cartográficos dos Imóveis: 3421.33.75.0533.00000 / 3421.34.06.0534.00000 / 3421.34.06.0560.00000 / 3421.34.06.0572.00000 / 3421.34.06.0584.00000 / 3421.34.06.0597.00000 / 3421.34.06.0607.00000 / 3421.34.06.0617.00000 / 3421.34.06.0627.00000 / 3421.34.06.0637.00000

Assunto: Alteração Cadastral

Notifica-se o Interessado acima identificado para que, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, apresente o(s) documento(s) a seguir discriminado(s): **Certidão de Matrícula Imobiliária nº 127.321 (1º CRI de Campinas), com a alteração cadastral pretendida já contida, conforme Certidão Gráfica A1-246, contida nos**

presentes autos (Certidão 4984540).

Local para apresentação dos documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo **PMC.2018.00033415-89**. Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail eduardo.daguani@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado **PMC.2018.00033415-89**.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 24 de janeiro de 2022

EDUARDO GUEDES DAGUANI

AFT - Área de Contencioso Administrativo Tributário - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF**RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO****Protocolado:** PMC.2021.00072407-35**Interessado:** DANIEL KAORU AOKI MORIYA**Imóvel:** 3214.42.86.0001.00000**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **não conheço do pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU referentes aos exercícios de IPTU/Taxas 2013 a 2021 (Reemissão/Retroativos 11/2018 e Emissão Geral 01/2019, 01/2020 e 01/2021)** relativamente ao imóvel cadastrado sob **código cartográfico nº 3214.42.86.0001.00000**, em razão de ter sido protocolado intempetivamente nos termos dos artigos 34 e 83, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/07. Fica o requerente desde já notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 24 de janeiro de 2022

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo:** PMC.2021.00066894-70**Interessado:** Tibúrcio Sanz Gomez**Imóvel:** 3442.21.96.0193.00000**Assunto:** Atualização Cadastral/Renúncia aos direitos de propriedade.

Com base na manifestação do setor competente, à vista do registro na matrícula dos imóveis da escritura pública de renúncia aos direitos de propriedade, efetuado em 06/08/2018 no 1º CRI e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 **determino o cancelamento dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022**, e dos respectivos débitos, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3442.21.96.0193.00000 e a **suspensão da tributação do IPTU e das Taxas Imobiliárias durante período em que a propriedade do mesmo permanecer sem titularidade**, tendo em vista que a propriedade imobiliária é um dos elementos formadores do fato gerador dos referidos tributos, nos termos da Lei 5.172/66, das Leis Municipais nº 11.111/01 e nº 6.355/90.

Protocolo: PMC.2021.00041527-54**Interessado:** Eliana Bertholdo**Imóvel:** 3244.22.22.0484.03072**Assunto:** Restituição / Compensação - IPTU

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 701,9295 UFICs**, referente ao valor da cota única do lançamento do IPTU do exercício de 2021 recolhido em duplicidade para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3244.22.22.0484.03072. **Remeto os autos ao DCCA/SMF** para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei nº 5172/66 - CTN, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 21 de janeiro de 2022

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolo:** PMC.2021.00052185-71**Interessados:** Durval da Silva Neto - CPF: 262.820.498-30; e Vania Marta Bertin Reis da Silva - CPF: 067.568.388-22**Assunto:** Restituição do ITBI Recolhido por Meio da Guia 982493 Quando da Lavratura da Escritura Pública por ser em Duplicidade com o Indevidamente Pago por Meio da Guia 765008 sobre a Celebração da Cessão de Direitos sobre Promessa de Compra e Venda

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **INDEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO** no valor de R\$ 4.892,38, recolhido por meio da guia de ITBI 982493, emitida pelo 1º Tabelião de Notas de Campinas quando da lavratura da escritura pública de compra do imóvel no Livro 2783 às páginas 63/66 de 16/07/2021, tendo em vista existirem duas transações onerosas com previsão da incidência do ITBI: a) cessão de direitos sobre a promessa de compra e venda de 11/12/2018 acobertada pelo recolhimento da guia 765008; b) escritura pública de compra de 16/07/2021 acobertada pela guia de ITBI 982493. Nos termos dos artigos 156, II da CF/88, artigo 35 da Lei Nacional 5.172/66 - CTN e artigos 1º e 2º, incisos I e XVI da Lei Municipal 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 20 de janeiro de 2022

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**Protocolado:** PMC.2021.00069233-32**Interessado:** IGREJA COMUNIDADE BETEL**Cartográfico:** 3322.51.15.0036.01001**Assunto:** ISENÇÃO DO IPTU - IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS